

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Edital de pregão para revisão de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), sendo os seguintes veículo IRJ-0608, IPK-7621, ITG-4906 e ISO-4920 conforme descrição nos anexos I, II, III IV, V e VI.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia 09 do mês de fevereiro do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, Avenida Lido Armando Oltramari 1225, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2719/13, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para, Revisão de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), sendo os seguintes veículo IRJ-0608, IPK-7621, ITG-4906 e ISO-4920 conforme descrição nos anexos I, II, III e IV, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1107/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a revisão de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), sendo os seguintes veículo IRJ-0608, IPK-7621, ITG-4906 e ISO-4920 conforme descrição nos anexos I, II, III e IV.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

2.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO

PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

2.1.2 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

2.1.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes de preços e da documentação**, no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **se representante legal**, deverá apresentar instrumento público de procura ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, juntamente com o Contrato Social da empresa.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade, sendo que, cada credenciado, representa apenas uma empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na data, horário e endereço mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO – RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO – RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

LICITANTE: (denominação social completa da empresa)

4.1.1 Conteúdo Obrigatório do Envelope N° 01:

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas ou entrelinhas, **datadas e assinadas por seu representante legal**, contendo os valores expressos em REAIS, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias.

b.2) O prazo de entrega do objeto será no máximo em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional.
- No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.1.2 Conteúdo Obrigatório do Envelope N° 02:

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa do INSS;

b) Certidão Negativa do FGTS;

c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Em caso de MEI, documentos pertinentes ao tipo de empresa especificados na legislação de referência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 - PENALIDADES deste Edital.

5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 2.1** deste Edital.

5.11.1 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese do **item 5.11.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.12 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **5.11.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.13 O disposto nos itens **5.11 a 5.12** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do subitem 4.1.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Nas situações previstas nos subitens **6.3 e 6.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que **manifestem imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, esclarecendo que a falta dessa manifestação, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.6.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

6.6.2 Os demais licitantes, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

6.6.3 As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item **2.1.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **4.1.2** alíneas **a, b e c**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8 O benefício de que trata o item **6.7** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.

6.9 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.10 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.11 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, **devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.**

6.12 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

7.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

7.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

7.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

7.5 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

8. DA ENTREGA

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue até o dia 27 (vinte e ssete) de fevereiro de 2015.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcelas única após a efetiva entrega do produto.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

10. PENALIDADES

10.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraude na execução do contrato;**
- h) falha na execução do contrato.**

10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Faxinalzinho, sito à Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, ou pelo telefone (54) 3546-1001 , preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.5 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

11.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.7 Atendendo ao disposto no § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93 é anexo neste Edital, a MINUTA DO CONTRATO a ser firmado entre a Administração Municipal e o Licitante – Vencedor.

11.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 19 de janeiro de 2015.

Selso Pelin

Prefeito Municipal

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO.

Assessor Jurídico

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003-2015.

Veículo Kombi IRJ 0608				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Revisar Sistema Elétrico		
02	01	Buzina		
03	01	Revisar Suspensão		
04	01	Revisar e firmar Porta Lateral		
05	01	Revisão sistema de Freio		
06	01	Soldar Bancos quebrados e firmar outros		
07	01	Soldar Descarga		
08	01	Revisar Tampa Traseira, fechadura e borrachas		
09	01	Tirar vazamento do motor		
10	02	Sanfona com junta deslizante.		
11	02	Espia de freio de mão.		
12	01	Trocar buchas de amortecedor		
13	01	Trocar suporte do motor lado direito		
14	01	Trocar correia do alternador		
15	01	Troca de extinto de incêndio		
Total de Peças				
Total de mão de obra				

ANEXO II EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003-2015.

Veículo Kombi ISO 4920				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Revisão das luzes anomalia		
02	01	Injeção eletrônica Falha Diagnóstico		
03	01	Verificar Sensores com possível troca		
04	01	Falha no Motor		
05	01	Buzina não funciona		
06	01	Troca Pino Central		
07	01	Jogo de Pastilhas de freio		
08	01	Jogo de Lonas de Freio		
09	01	Embuchamento completo		
10	01	Bucha da manga de eixo		
11	01	Reparos		
12	01	Rolete superior da porta lateral		
13	01	Rolete inferior da porta lateral		
14	01	Rolete de trás da porta lateral		
15	01	Troca de extintor de incêndio		
Total de peças				
Total de mão de obra				

ANEXO III EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003-2015.

Veículo Dukato Multijet ITG-4906				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Kit de reparos alavanca de marchas		
02	01	Correia ar condicionado e suporte, mais Gás		
03	01	Troca de extintor		
04	01	Buchas de bandeja suspensão		
05	01	Pivos		
06	01	Bucha do feche de molas		
07	01	Chapeação batida do teto		
Total de peças				
Total de mão de obra				

ANEXO IV EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003-2015.

Veículo Micro IPK 7621				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Embuchamento completo		
02	01	Revisar freios dianteiros		
03	01	Revisar sistema elétrico Falha do Motor		
04	01	Troca de amortecedores		
05	01	Travessa do Chassi eixo traseiro trocar e colocar mais uma		
06	01	Concertar Tacógrafo		
07	01	Troca de extintor de Incêndio		
08	01	Concerto vazamento de óleo do setor de direção		
Total de peças				
Total de mão de obra				